



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Lagoa Nova**  
*“Vicente Alves de Souza”*



Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro  
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210  
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br

**PORTARIA Nº 019/2021.**

**em 23 de março de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o excepcional e atual momento de enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus);

Considerando as determinações do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

Considerando as determinações do Decreto Municipal nº 649, de 18 de março de 2021;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de adequar o funcionamento do Poder Legislativo à legislação Estadual vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender no período de 23/03/2021 a 02/04/2021, todas as atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em especial as sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e solenidades.

Parágrafo Único – O prazo disposto no caput deste Artigo poderá ser revogado ou renovado a qualquer tempo, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Especificamente para as sessões ordinárias fica estabelecido o seguinte:

I – Somente ocorrerá convocação pelo Presidente da Câmara, para a deliberação de Projetos de Lei que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à saúde pública;

II – Para a deliberação de demais projetos de Lei, somente ocorrerá a convocação quando reconhecida a urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município;

III – As sessões, quando realizadas nas situações dos incisos I e II deste Artigo, serão procedidas pelo sistema remoto de votação, constando apenas da ordem do dia e ficando a matéria da pauta disponibilizada na Secretaria da Câmara para que os Vereadores, através de presença individual, no horário de 8:00h às 12:00h, possam comparecer à Câmara, com a prerrogativa de análise da matéria e exercer individualmente o voto, devidamente identificado através de termo específico de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Câmara Municipal de Lagoa Nova**

*“Vicente Alves de Souza”*



Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro  
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210  
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br

votação, podendo inclusive apresentar emendas escritas, sendo vedado o acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara.

Art. 3º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, sendo mantido o rodízio dos servidores constantes na Portaria nº 015/2021, de 02 de março de 2021.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais para efeito de pareceres das comissões, apreciação de vetos e demais prazos constantes no Regimento Interno relativos ao processo legislativo, sendo adotada a discussão remota nos casos declarados ou considerados urgentes, nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste ato.

Parágrafo único - Os atos considerados urgentes e votados pela Câmara Municipal de Lagoa Nova, no período de vigência desta Portaria, além de serem publicados no órgão oficiais, serão divulgados nos canais e comunicados pelos(as) páginas/endereços eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nas redes sociais *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*, quais sejam, respectivamente: <https://www.facebook.com/100710725207630/>, <https://youtube.com/channel/UCFV0G67FhvvanUmfMlumEcq> e <https://instagram.com/camaradelagoanova?igshid=3xoinx4qzbjr>.

Art. 6º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência ao Município de Lagoa Nova/RN, por seu representante legal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN, em 23 de março de 2021.

  
Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira  
Presidente

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021.

em 23 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o excepcional e atual momento de enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus);

Considerando as determinações do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

Considerando as determinações do Decreto Municipal nº 649, de 18 de março de 2021;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de adequar o funcionamento do Poder Legislativo à legislação Estadual vigente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender no período de 23/03/2021 a 02/04/2021, todas as atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em especial as sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e solenidades.

**Parágrafo Único** - O prazo disposto no caput deste Artigo poderá ser revogado ou renovado a qualquer tempo, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Especificamente para as sessões ordinárias fica estabelecido o seguinte:

I - Somente ocorrerá convocação pelo Presidente da Câmara, para a deliberação de Projetos de Lei que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à saúde pública;

II - Para a deliberação de demais projetos de Lei, somente ocorrerá a convocação quando reconhecida a urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município;

III - As sessões, quando realizadas nas situações dos incisos I e II deste Artigo, serão procedidas pelo sistema remoto de votação, constando apenas da ordem do dia e ficando a matéria da pauta disponibilizada na Secretaria da Câmara para que os Vereadores, através de presença individual, no horário de 8:00h às 12:00h, possam comparecer à Câmara, com a prerrogativa de análise da matéria e exercer individualmente o voto, devidamente identificado através de termo específico de votação, podendo inclusive apresentar emendas escritas, sendo vedado o acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara.

**Art. 3º** - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, sendo mantido o rodízio dos servidores constantes na Portaria nº 015/2021, de 02 de março de 2021.

**Art. 4º** - Ficam suspensos os prazos regimentais para efeito de pareceres das comissões, apreciação de vetos e demais prazos constantes no Regimento Interno relativos ao processo legislativo, sendo adotada a discussão remota nos casos declarados ou considerados urgentes, nos termos do Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º** - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desde ato.

**Parágrafo único** - Os atos considerados urgentes e votados pela Câmara Municipal de Lagoa Nova, no período de vigência desta Portaria, além de serem publicados no órgão oficial, serão divulgados nos canais e comunicados pelos(as) páginas/endereços eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nas redes sociais Facebook, Youtube e Instagram, quais sejam, respectivamente:  
<https://www.facebook.com/100710725207630/>, <https://youtube.com/channel/UCFVoG67FhvvanUmfMIumEcj> e <https://instagram.com/camaradelagoanova?igshid=3xoinx4qzbjr>.

**Art. 6º** - Que do teor desta Portaria seja dada ciência ao Município de Lagoa Nova/RN, por seu representante legal.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN, em 23 de março de 2021.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira  
Presidente

Publicado por: Lourival Francisco da Silva  
Código Identificador: 82811224